

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2 - COFEN/PRES/CPL

Processo nº 00196.007891/2025-41

CONCORRÊNCIA Nº 9/2026

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital de Concorrência nº 9/2026 - Retificação nº 1, que tem por objeto a contratação de 1 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para atender às necessidades do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

QUESTIONAMENTO Nº 1

Os cadernos dos invólucros 2, 3, 4 e 5, assim como os relatos de soluções de problemas de comunicação, podem ser assinados por meio de plataformas digitais, como DocSing, ClickSing, entre outras?

RESPOSTA (I): Sim, está correto o entendimento. No entanto, vale ressaltar que as assinaturas realizadas por plataformas digitais devem contar com mecanismos seguros de autenticação/identificação do signatário e garantir a integridade do documento.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Cofen nº 1.736/2024



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WOLNEY LEITE - Matr. 579, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/02/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1467808** e o código CRC **EE3150C8**.